

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO

**Concorrência 001/2022**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

### **ERRATA 02**

**Objeto:** Contratação de 1 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda para prestar serviços, sob demanda, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo (SESCOOP/SP).

O SESCOOP/SP torna pública a **ERRATA 02 DO EDITAL Nº 001/2022**, para esclarecer as especificações contidas no Edital e seus Anexos, como segue:

**Onde se lê no termo de referência, anexo I da minuta de contrato:**

4.3.2.2. A contratada deverá disponibilizar, sem custos, acesso a banco de imagens para utilização em peças de comunicação do SESCOOP/SP, sendo que:

e

4.3.14. Elaboração de projetos de comunicação visual de promoção da marca SESCOOP/SP em feiras, congressos, blitz promocionais e outros, incluindo a concepção visual e a elaboração de peças, bem como a montagem de toda a estrutura de estandes, quando necessário;

e

4.4. Os serviços que serão executados pela CONTRATADA deverão englobar o fornecimento de toda a mão-de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, arcando integralmente com quaisquer custos e encargos decorrentes.

e

10.1.17. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos, comprovante de pagamento de terceiros em nome da contratada ou outros documentos contábeis de despesas e entregar ao Fiscal do Contrato até o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados;

e

10.1.27. Para os serviços que não sejam de natureza interna da CONTRATADA que tenham a finalidade de execução da comunicação publicitária da entidade e que forem realizados com sua intermediação, com autorização e supervisão do SESCOOP/SP, deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para fins de pesquisa de preço. Os orçamentos apresentados deverão conter as informações recomendadas pelo SESCOOP/SP, e serão repassadas

à contratante de acordo com o tipo de serviço ou produto e no momento da solicitação pelo SESCOOP/SP. Reforçando que as notas fiscais/faturas destes serviços/produtos de terceiros devem ser emitidas em nome da contratada;

**Leia-se**

4.3.2.2. A contratada deverá disponibilizar, acesso a banco de imagens para utilização em peças de comunicação do SESCOOP/SP, sendo que:

e

4.3.14. Elaboração de projetos de comunicação visual de promoção da marca SESCOOP/SP em feiras, congressos, blitz promocionais e outros, incluindo a concepção visual e a elaboração de peças, bem como viabilizar a montagem de toda a estrutura de estandes, por meio de empresa especializada em montagem de estandes, quando necessário;

e

4.4. Os serviços que serão executados pela CONTRATADA deverão englobar o fornecimento de toda a mão-de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela.

e

10.1.17. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos em nome do SESCOOP/SP, anexar comprovante de pagamento de terceiros em nome da contratada ou outros documentos contábeis de despesas e entregar ao Fiscal do Contrato até o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados. Com exceção dos veículos de comunicação/divulgação que serão faturados ou emitidos diretamente ao contratante por terceiros.

e

10.1.27. Para os serviços que não sejam de natureza interna da CONTRATADA que tenham a finalidade de execução da comunicação publicitária da entidade e que forem realizados com sua intermediação, com autorização e supervisão do SESCOOP/SP, deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre empresas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para fins de pesquisa de preço. Os orçamentos apresentados deverão conter as informações recomendadas pelo SESCOOP/SP, e serão repassadas à contratante de acordo com o tipo de serviço ou produto e no momento da solicitação pelo SESCOOP/SP. Reforçando que as notas fiscais/faturas destes serviços/produtos de terceiros devem ser emitidas em nome da Contratada, exceto para os serviços de publicidade aos veículos de comunicação/divulgação que poderá emitir documento fiscal em nome da CONTRATANTE;

**Onde se lê no anexo XIII minuta de contrato:**

3.3.21.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, acesso a banco de imagens para utilização em peças de comunicação do SESCOOP/SP, sendo que:

e

3.3.14. Elaboração de projetos de comunicação visual de promoção da marca SESCOOP/SP em feiras, congressos, blitz promocionais e outros, incluindo a concepção visual e a elaboração de peças, bem como a montagem de toda a estrutura de estandes, quando necessário;

e

3.4. Os serviços que serão executados pela CONTRATADA deverão englobar o fornecimento de toda a mão-de-obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, arcando integralmente com quaisquer custos e encargos decorrentes.

e

9.1.45. Para os serviços que não sejam de natureza interna da CONTRATADA que tenham a finalidade de execução da comunicação publicitária da entidade e que forem realizados com sua intermediação, com autorização e supervisão do SESCOOP/SP, deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre empresas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para fins de pesquisa de preço. Os orçamentos apresentados deverão conter as informações recomendadas pelo SESCOOP/SP, e serão repassadas à contratante de acordo com o tipo de serviço ou produto e no momento da solicitação pelo SESCOOP/SP. Para tanto, as notas fiscais/faturas destes serviços/produtos de terceiros devem ser emitidas em nome da contratada;

e

13.13. É vedada a emissão de nota fiscal de terceiros (subcontratados) em nome do SESCOOP/SP.

**Leia-se**

3.3.21.1. A contratada deverá disponibilizar, acesso a banco de imagens para utilização em peças de comunicação do SESCOOP/SP, sendo que:

e

3.3.14. Elaboração de projetos de comunicação visual de promoção da marca SESCOOP/SP em feiras, congressos, blitz promocionais e outros, incluindo a concepção visual e a elaboração de peças, bem como viabilizar a montagem de toda a estrutura de estandes, por meio de empresa especializada em montagem de estandes, quando necessário;

e

3.4. Os serviços que serão executados pela CONTRATADA deverão englobar o fornecimento de toda a mão-de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela.

e

9.1.45. Para os serviços que não sejam de natureza interna da CONTRATADA que tenham a finalidade de execução da comunicação publicitária da entidade e que forem realizados com sua intermediação, com autorização e supervisão do SESCOOP/SP, deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para fins de pesquisa de preço. Os orçamentos apresentados deverão conter as informações recomendadas pelo SESCOOP/SP, e serão repassadas à contratante de acordo com o tipo de serviço ou produto e no momento da solicitação pelo SESCOOP/SP. Reforçando que as notas fiscais/faturas destes serviços/produtos de terceiros devem ser emitidas em nome da Contratada, exceto para os serviços de publicidade aos veículos de comunicação/divulgação que poderá emitir documento fiscal em nome da CONTRATANTE;

e

Cláusula 13.13 – Suprimida

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

---

**Glaucia Marina dos Santos**  
**Presidente da CPL**